



DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 65/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, capacitação e apoio técnico destinados à implementação de Programa de Governança Digital Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo ações voltadas à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à implementação de políticas institucionais relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital (ECA Digital), à segurança da informação, à governança de dados, à educação digital, à elaboração de instrumentos normativos, à capacitação dos agentes públicos e ao acompanhamento técnico da implementação das medidas propostas.

A solução deverá contemplar, no mínimo, diagnóstico institucional, levantamento do nível de maturidade em governança digital, identificação dos processos de tratamento de dados pessoais, elaboração de políticas, normas e procedimentos administrativos, capacitação dos profissionais da educação, implementação das ações de conformidade e monitoramento técnico durante a execução contratual.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, requisitos mínimos, produtos entregáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá, no mínimo:

- I – planejamento da execução;
- II – diagnóstico institucional;
- III – levantamento dos processos de tratamento de dados pessoais;
- IV – levantamento de sistemas, plataformas e ferramentas digitais;
- V – identificação e avaliação de riscos;
- VI – elaboração de matriz de riscos e plano de ação;
- VII – elaboração e/ou revisão de políticas, normas, procedimentos e fluxos;
- VIII – elaboração de diretrizes relacionadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;
- IX – elaboração de diretrizes relacionadas à educação digital e midiática;
- X – capacitação dos profissionais indicados pela Administração;
- XI – apoio à implementação das medidas propostas;
- XII – acompanhamento técnico;
- XIII – elaboração de relatórios de acompanhamento;
- XIV – elaboração de relatório final.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

A presente contratação fundamenta-se:

I – na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IV – na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

VI – na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VII – nas orientações, guias e regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VIII – nas recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo aplicáveis à Administração Pública;

IX – nas normas municipais pertinentes à organização administrativa e à gestão da Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na garantia do direito fundamental à proteção da intimidade, da vida privada, da honra, da imagem e dos dados pessoais, assegurados pelo artigo 5º.

Fundamenta-se ainda nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas públicas capazes de assegurar ambiente educacional seguro, inclusivo, eficiente e compatível com a transformação digital da sociedade.

Destaca-se, igualmente, o artigo 227 da Constituição Federal, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, inclusive mediante adoção de medidas que promovam sua proteção no ambiente digital.

4. FUNDAMENTAÇÃO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Departamento de Municipal de Educação realiza, de forma permanente, operações de tratamento de dados pessoais de estudantes, responsáveis legais, professores, servidores, prestadores de serviços e demais integrantes da comunidade escolar.

Grande parte dessas informações compreende dados pessoais sensíveis, exigindo da Administração Pública a adoção de medidas de governança, segurança da informação, transparência e responsabilização.

Nos termos do Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018, especialmente do artigo 23, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deverá observar a finalidade pública, o interesse público e a execução das competências legais dos órgãos e entidades administrativas, impondo à Administração



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

o dever de estruturar mecanismos capazes de assegurar a conformidade legal e a proteção dos titulares dos dados.

A implementação de programa estruturado de governança representa medida destinada à organização institucional dos processos administrativos relacionados ao tratamento de dados pessoais, promovendo maior segurança jurídica, redução de riscos administrativos e fortalecimento da cultura institucional de proteção de dados.

5. FUNDAMENTAÇÃO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Considerando que o Departamento Municipal de Educação desenvolve atividades diretamente relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes, torna-se indispensável a adoção de medidas administrativas voltadas à promoção da proteção integral no ambiente digital.

A utilização crescente de plataformas educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas digitais, inteligência artificial e tecnologias da informação exige a implementação de procedimentos institucionais destinados à prevenção de riscos, proteção de direitos fundamentais e promoção da cidadania digital.

A contratação visa estruturar mecanismos permanentes de governança capazes de assegurar a observância dos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

6. FUNDAMENTAÇÃO NO MARCO CIVIL DA INTERNET

A utilização de tecnologias digitais pela rede municipal de ensino deve observar os princípios estabelecidos pelo Marco Civil da Internet, especialmente aqueles relacionados à proteção da privacidade, proteção de dados pessoais, segurança das comunicações, liberdade de expressão, responsabilidade dos agentes envolvidos e utilização adequada dos serviços digitais.

A contratação busca contribuir para a implementação de práticas administrativas compatíveis com tais diretrizes.

7. FUNDAMENTAÇÃO NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A implementação de mecanismos de governança digital deverá observar o equilíbrio entre transparência administrativa e proteção de dados pessoais, harmonizando as disposições da Lei de Acesso à Informação com as normas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Nesse contexto, a contratação permitirá à Administração estruturar procedimentos destinados ao adequado tratamento das solicitações de acesso à informação, resguardando simultaneamente os direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

8. ORIENTAÇÕES DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A solução deverá observar as orientações, guias, regulamentos e demais instrumentos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, especialmente aqueles



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

relacionados ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, às boas práticas de governança, à segurança da informação, à elaboração de programas de conformidade e à proteção de dados de crianças e adolescentes.

9. DAS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No âmbito do Estado de São Paulo, destaca-se o COMUNICADO SDG nº 28/2026, publicado em 11 de junho de 2026, por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo orientou os Municípios paulistas quanto à implementação de políticas, protocolos e ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital (ECA Digital).

O Comunicado evidencia a necessidade de fortalecimento das ações de governança digital, proteção de dados pessoais, educação digital, segurança da informação, capacitação dos profissionais da educação e implementação de procedimentos administrativos destinados à promoção de ambiente digital seguro para estudantes da rede pública de ensino.

A presente contratação encontra-se alinhada às recomendações expedidas pelo órgão de controle externo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública educacional e para a implementação de políticas públicas compatíveis com os desafios decorrentes da transformação digital.

10. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta possui inequívoco interesse público, considerando a necessidade de fortalecimento da governança institucional da Secretaria Municipal de Educação diante da crescente utilização de tecnologias digitais nos processos administrativos e pedagógicos.

A implementação de mecanismos de governança digital, proteção de dados pessoais, segurança da informação, educação digital e proteção integral de crianças e adolescentes contribuirá para a melhoria da qualidade da gestão pública, redução de riscos institucionais, fortalecimento da transparência, aumento da eficiência administrativa e promoção da conformidade com a legislação vigente.

Além disso, permitirá à Administração Pública estruturar políticas permanentes de prevenção, orientação e monitoramento relacionadas ao ambiente digital educacional.

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de implementação de solução integrada destinada ao fortalecimento da governança digital do Departamento Municipal de Educação, considerando a crescente digitalização dos serviços públicos, a ampliação do tratamento de dados pessoais, a utilização de plataformas tecnológicas no ambiente escolar e a necessidade de adoção de medidas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

A inexistência de procedimentos institucionalizados relacionados à proteção de dados,



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

governança digital, segurança da informação e educação digital pode expor a Administração Pública a riscos operacionais, jurídicos, reputacionais e de conformidade.

A contratação permitirá estruturar políticas institucionais, procedimentos administrativos, instrumentos normativos, mecanismos de governança e ações permanentes de capacitação, promovendo maior eficiência administrativa, fortalecimento dos controles internos, segurança jurídica e atendimento às exigências legais aplicáveis ao Poder Público.

A solução a ser contratada deverá contemplar todas as etapas necessárias para implantação do programa, garantindo que a Administração disponha de instrumentos técnicos adequados para consolidar uma política pública permanente de governança digital educacional, em consonância com a legislação vigente e com as orientações expedidas pelos órgãos de controle e de fiscalização.

CAPÍTULO II

DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

12. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Objetivo Geral

Contratar empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria, assessoria, capacitação e apoio técnico visando à implementação de Programa de Governança Digital Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao fortalecimento da governança institucional, à adequação dos procedimentos administrativos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à implementação de ações relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital (ECA Digital), à segurança da informação, à educação digital e ao aprimoramento da gestão pública.

12.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos da contratação:

I – realizar diagnóstico institucional da situação atual da Secretaria Municipal de Educação quanto à governança digital, proteção de dados pessoais e segurança da informação;

II – identificar processos administrativos que envolvam tratamento de dados pessoais, bem como os respectivos riscos institucionais;

III – apoiar a Administração na elaboração, revisão e implementação de normas, políticas, procedimentos e instrumentos relacionados à governança digital;

IV – promover a estruturação de procedimentos administrativos voltados ao adequado tratamento de dados pessoais;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

V – apoiar a implementação de medidas relacionadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

VI – promover ações de capacitação destinadas aos gestores, servidores e profissionais da educação;

VII – fortalecer os mecanismos de transparência, segurança da informação, gestão de riscos e governança institucional;

VIII – acompanhar tecnicamente a implementação das ações previstas durante a execução contratual.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Ao término da execução contratual, espera-se que a Secretaria Municipal de Educação disponha, no mínimo, dos seguintes resultados:

I – diagnóstico institucional concluído;

II – levantamento dos processos que envolvam tratamento de dados pessoais;

III – identificação dos principais riscos relacionados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;

IV – instrumentos normativos elaborados ou revisados;

V – políticas institucionais relacionadas à governança digital implementadas;

VI – procedimentos administrativos padronizados;

VII – fluxos internos definidos para tratamento de dados pessoais;

VIII – servidores capacitados quanto às boas práticas de proteção de dados, segurança da informação e proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

IX – mecanismos de acompanhamento e monitoramento implantados;

X – relatório conclusivo contendo avaliação da implementação das ações previstas.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá compreender a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, assessoria, orientação, capacitação e acompanhamento da Administração Pública, visando à implementação de Programa de Governança Digital Educacional.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

A solução deverá ser desenvolvida mediante planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Termo de Referência, observando-se as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A execução dos serviços deverá contemplar ações de natureza técnica, administrativa e operacional voltadas ao fortalecimento da governança institucional, sem caracterizar terceirização das atividades típicas da Administração Pública.

15. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- I – levantamento de informações institucionais;
- II – realização de diagnóstico organizacional;
- III – identificação dos processos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- IV – identificação de riscos institucionais;
- V – levantamento das práticas atualmente adotadas;
- VI – elaboração de instrumentos normativos;
- VII– elaboração de orientações técnicas;
- VIII– elaboração de materiais de apoio;
- IX – capacitação dos agentes públicos;
- X – reuniões técnicas de acompanhamento;
- XI – monitoramento da execução das ações implementadas;
- XII – elaboração de relatórios técnicos durante a execução contratual;
- XIII – elaboração de relatório final.

16. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar, entre outros, os seguintes princípios:

- I – legalidade;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

II – impessoalidade;

III – moralidade;

IV – publicidade;

V – eficiência;

VI – transparência;

VII – prevenção;

VIII – responsabilização;

IX – segurança da informação;

X – proteção de dados pessoais;

XI – proteção integral de crianças e adolescentes;

XII – governança pública;

XIII – gestão de riscos;

XIV – melhoria contínua.

17. PREMISSAS DA EXECUÇÃO

A execução contratual deverá observar as seguintes premissas:

I – atuação integrada com o Departamento Municipal de Educação;

II – transferência de conhecimento à equipe da Administração;

III – desenvolvimento de soluções compatíveis com a realidade institucional do Município;

IV – respeito às competências dos agentes públicos;

V – produção de documentação técnica durante toda a execução;

VI – realização de reuniões periódicas de acompanhamento;

VII – suporte técnico durante a implementação;



VIII – observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

18. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo a metodologia de execução dos serviços, observadas as diretrizes e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A metodologia apresentada deverá contemplar, no mínimo:

I – planejamento das atividades;

II – cronograma de execução;

III – identificação das etapas de trabalho;

IV – definição dos produtos a serem entregues;

V – critérios de acompanhamento;

VI – mecanismos de comunicação com a Administração;

VII – metodologia de capacitação;

VIII – metodologia de monitoramento;

IX – procedimentos para validação dos produtos entregues.

A metodologia proposta pela contratada deverá demonstrar compatibilidade com o objeto da contratação, assegurando o atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, sem restringir a adoção de soluções técnicas próprias, desde que observados os resultados esperados e os requisitos mínimos definidos pela Administração.

19. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas.

O prazo de execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro constante dos anexos deste Termo de Referência, contemplando todas as etapas necessárias à implementação da solução, bem como o período destinado ao acompanhamento técnico e à consolidação dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

20. ESPECIFICAÇÃO GERAL

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, apoio técnico e capacitação destinados à implementação de Programa de Governança Digital Educacional no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser executados mediante planejamento, acompanhamento técnico e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da governança institucional, da proteção de dados pessoais, da segurança da informação e da proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital.

A solução deverá contemplar, no mínimo, as etapas descritas neste capítulo, podendo a empresa contratada adotar metodologia própria de execução, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos técnicos, os produtos entregáveis e os resultados esperados definidos neste Termo de Referência.

21. ETAPA I – DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL

A primeira etapa compreenderá o levantamento das informações necessárias ao conhecimento da realidade institucional do Departamento Municipal de Educação.

Deverão ser desenvolvidas, no mínimo, as seguintes atividades:

I – reunião inicial de alinhamento;

II – levantamento da estrutura administrativa da Secretaria;

III – identificação das unidades administrativas envolvidas;

IV – levantamento dos sistemas informatizados utilizados;

V – identificação dos processos administrativos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

VI – levantamento dos documentos institucionais existentes;

VII – identificação das práticas atualmente adotadas relativas à proteção de dados pessoais;

VIII – avaliação preliminar da segurança da informação;

IX – levantamento das práticas relacionadas ao uso de tecnologias digitais no ambiente escolar;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Produto Esperado

Relatório de Diagnóstico Institucional contendo análise da situação encontrada, identificação das oportunidades de melhoria e recomendações para implementação do Programa.

22. ETAPA II – ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS

A contratada deverá elaborar ou revisar os instrumentos necessários ao fortalecimento da governança digital do Departamento Municipal de Educação.

Poderão integrar essa etapa, conforme diagnóstico institucional:

I – políticas institucionais;

II – normas administrativas;

III – procedimentos operacionais;

V – modelos de formulários;

VI – Guias Orientativos;

VII – orientações para tratamento de dados pessoais;

VIII – diretrizes para utilização de recursos tecnológicos;

IX – procedimentos relacionados à segurança da informação;

X – documentos destinados ao fortalecimento da governança digital.

A quantidade e a natureza dos documentos deverão observar as necessidades identificadas durante a execução contratual.

Produto Esperado

Conjunto de instrumentos institucionais elaborados e apresentados à Administração para validação.

23. ETAPA III – ADOÇÃO DE MEDIDAS PRÁTICAS

24. ETAPA IV– A empresa contratada deverá promover ações de capacitação destinadas aos gestores, servidores e demais profissionais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

As capacitações deverão abordar, no mínimo:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

I – fundamentos da proteção de dados pessoais;

II – responsabilidades dos agentes públicos;

III – boas práticas de segurança da informação;

IV – governança digital;

V – proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital;

VI – utilização responsável de tecnologias digitais;

VII – procedimentos administrativos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

VIII – prevenção de incidentes de segurança da informação.

A contratada deverá disponibilizar material didático compatível com o conteúdo ministrado.

Produtos Esperados

- material didático;
- listas de presença;
- registros das capacitações realizadas;
- certificados de participação, quando previstos.

25. ETAPA 5 – Entrega do Projeto

26. ETAPA 6 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Após a implementação das ações, deverá ser realizado acompanhamento técnico visando apoiar a Administração na consolidação das medidas implementadas.

O acompanhamento compreenderá:

I – reuniões periódicas;

II – esclarecimento de dúvidas;

III – orientação técnica;

IV – recomendações de melhoria.

Produto Esperado



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Relatório de Acompanhamento Técnico.

CAPÍTULO IV

DOS PRODUTOS ENTREGÁVEIS

27. Produtos Esperados

Durante a execução contratual, a contratada deverá entregar, no mínimo, os produtos abaixo relacionados, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o Plano de Trabalho aprovado.

I – Relatório de Diagnóstico Institucional;

II– Plano de Implementação do Programa;

IV – Instrumentos normativos, políticas, procedimentos administrativos, fluxos operacionais e demais documentos técnicos necessários ao atendimento do objeto contratado;

V – Materiais técnicos e orientativos destinados à implementação das ações previstas;

VI – Material didático utilizado nas capacitações;

VII – Relatórios de acompanhamento da execução contratual;

VIII – Relatório Final de Execução contendo a consolidação das atividades desenvolvidas, avaliação dos resultados alcançados e recomendações para continuidade das ações.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

28. Planejamento da Execução

A execução contratual observará cronograma elaborado pela contratada e aprovado pela Administração, contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento do objeto.

O cronograma deverá estabelecer, no mínimo:

I – período destinado ao diagnóstico;

II – período destinado ao planejamento;

III – período destinado à elaboração dos produtos;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

IV – período destinado à implementação das ações;

V – período destinado às capacitações;

VI – período destinado ao acompanhamento técnico;

VII – período destinado à entrega do Relatório Final.

Qualquer alteração dependerá de autorização da Administração.

Cronograma de Execução:

ETAPA 1	15 dias	Após assinatura do Contrato
ETAPA 2	2 meses	Após a assinatura do Contrato
ETAPA 3	3 meses	Após a assinatura do Contrato
ETAPA 4	4 meses	Após a assinatura do Contrato
ETAPA 5	5 meses	Após a assinatura do Contrato
ETAPA 6 (MONITORAMENTO)	Mais 03 meses	Após a entrega do Projeto
Total		08 meses

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29. Constituem obrigações da contratada

I – Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

II – Disponibilizar equipe tecnicamente qualificada;

III – Observar a legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

IV – Cumprir os prazos estabelecidos;

V – Manter comunicação permanente com o Fiscal do Contrato;

VI – Promover as adequações eventualmente determinadas pela Administração;

VII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução contratual;

VIII – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – Substituir profissionais quando necessário, sem prejuízo da continuidade da execução;

X – Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados.

XI - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

XII - Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30. Compete à Administração

I – disponibilizar as informações necessárias à execução contratual;

II – indicar gestor e fiscal do contrato;

III – acompanhar e fiscalizar a execução;

IV – analisar os produtos apresentados;

V – comunicar formalmente eventuais inconsistências;

VI – efetuar os pagamentos na forma contratualmente estabelecida;

VII – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

31. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e emitir parecer quanto ao recebimento dos produtos.

32. Gestão do Contrato

O gestor do contrato atuará na coordenação administrativa da execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos.

Fica designado(a) como Gestor(a) a servidora Amanda Gislene Ribeiro, para as solicitações do Departamento de Educação.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Fica designado(a) como Fiscais do Contrato a servidora Amália Geovana Ribeiro, do Departamento Municipal de Educação - D.M.E.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

33. Proteção de Dados

A contratada deverá observar integralmente a legislação relativa à proteção de dados pessoais durante toda a execução contratual.

34. Confidencialidade

Todas as informações obtidas em razão da execução contratual serão consideradas confidenciais.

É vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no contrato.

35. Segurança da Informação

A contratada deverá adotar medidas administrativas, técnicas e organizacionais destinadas à proteção das informações tratadas durante a execução contratual.

CAPÍTULO X

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, somente para MEI/ME/EPP).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoa jurídica** (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (lei 14133 de 2021, art.69,II) na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota(s) Fiscal(ais).

Poderão ser aceitos atestados que demonstrem experiência em atividades relacionadas à governança, proteção de dados pessoais, segurança da informação, educação digital, transformação digital, elaboração de instrumentos normativos, capacitação ou serviços correlatos, desde que compatíveis em características com o objeto da contratação.

CAPÍTULO XI



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Critério

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e a compatibilidade da proposta com o objeto da contratação.

CAPÍTULO XII

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Pagamento

O pagamento será efetuado após as etapas executadas, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste do Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa, da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

CAPÍTULO XIII

DA VIGÊNCIA

13.1. Vigência Contratual

O prazo de vigência será de 08 meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

14.1. Sanções

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente.

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -
Desdobramento da Despesa 1022
Fonte.....: 1 TESOUREIRO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO XVII

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. Com fundamento no Termo de Referência, o critério de Seleção do fornecedor será pelo menor preço por item:

Tipo de contratação: Dispensa

Indicação da adoção ou não do Registro de Preço: Não

Critério de julgamento: Menor preço

Critério de adjudicação: Global

Participação de consórcio de empresas: Não

Permissão para subcontratação: Não

Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Disposições Gerais

A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da LGPD, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Acesso à Informação, do Marco Civil da Internet, das normas expedidas pela ANPD e das orientações aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, planejamento, proporcionalidade e segurança jurídica.

São Sebastião da Gramma, 15 de setembro de 2026.

AMANDA GISLENE RIBEIRO
RG 33.687.154-5
Gerente Municipal de Educação